



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 012/2019

Institui o Comitê de Aquisições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução TRE-MG nº 1.074, de 16 de abril de 2018, que institui o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Tribunal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aquisições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, que será composto pelos titulares das seguintes unidades:

- I – Diretoria-Geral;
- II – Secretaria de Gestão Administrativa;
- III – Secretaria de Orçamento e Finanças;
- IV – Coordenadoria de Gestão Estratégica;
- V – Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral.

§ 1º A presidência do Comitê de que trata o *caput* do art. 1º desta portaria caberá ao titular da Diretoria-Geral.

§ 2º O Comitê de Aquisições se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes do Comitê, com voto de qualidade de seu Presidente, em caso de empate.

§ 4º Nas ausências e impedimentos legais ou regulamentares dos titulares, estes serão representados pelos substitutos legais, podendo discutir e votar, quando for o caso, sobre matérias em pauta.

§ 5º O Presidente do Comitê de Aquisições pode convocar representantes de outras áreas afetadas pela atuação do colegiado, sempre que entender necessário para o bom funcionamento de suas atividades.

§ 6º A unidade de auditoria interna poderá participar como ouvinte das reuniões do referido Comitê.

Art. 2º Para os fins desta portaria, considera-se:

I – Aquisições: compra de bens, contratação de obras e/ou serviços, com ou sem licitação, seguida ou não de formalização de contrato, que se destine ao atendimento de atividades meio ou finalísticas do Tribunal;

II – Instância Externa de Governança: são estruturas administrativas autônomas e independentes, que não estão vinculadas apenas a uma organização, responsáveis pela fiscalização, controle e regulação,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

desempenhando importante papel na promoção da governança das organizações públicas;

III – Política de Aquisições: ato normativo que consolida princípios, diretrizes e objetivos a serem adotados pelo Tribunal em seus processos de aquisições;

IV – Plano Anual de Aquisições: documento que, após ser compilado, validado e aprovado, registra as aquisições a serem realizadas pelo Tribunal no ano subsequente ao da sua elaboração;

V – Administração Executiva: instância responsável por avaliar, direcionar e monitorar internamente a organização, composta pelo Presidente e pelos dirigentes superiores;

VI – Área de Aquisições: setores da Secretaria de Gestão Administrativa responsáveis pelo processo de aquisições do Tribunal;

VII – Partes Interessadas: são os agentes políticos, servidores públicos, usuários de serviços, fornecedores, mídia e cidadãos em geral, pessoas, grupos ou instituições cuja atuação e opinião devem ser levadas em conta na formulação de estratégias, na *accountability* e na transparência;

VIII – Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Aquisições:

I – observar os princípios da boa governança, sobretudo os preconizados pelas Instâncias Externas de Governança;

II – propor a elaboração, bem como eventuais revisões, da Política de Aquisições do Tribunal;

III – manifestar-se acerca de minutas de normas do Tribunal que versem sobre aquisições;

IV – subsidiar decisões relacionadas às aquisições do Tribunal;

V – avaliar a minuta do Plano Anual de Aquisições, objetivando, sobretudo, seu alinhamento ao Planejamento Estratégico e ao cronograma de execução orçamentária e financeira e propor os ajustes considerados necessários;

VI – submeter a minuta do Plano Anual de Aquisições à aprovação da Presidência do Tribunal;

VII – acompanhar a execução do Plano Anual de Aquisições;

VIII – deliberar, excepcionalmente, sobre contratação não prevista no planejamento anual, desde que haja justificativa formalizada, e apresentar o resultado da deliberação à Presidência do Tribunal, para decisão;

IX – subsidiar a priorização das aquisições, quando necessário;

X – avaliar propostas e estudos que promovam inovações, redução de despesas e adoção de práticas de sustentabilidade nas aquisições;

XI – definir e monitorar os indicadores relacionados às aquisições do Tribunal, reportando seus resultados às partes interessadas;

XII – zelar pela correta execução orçamentária e aderência ao Plano de Aquisições de cada exercício financeiro;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

XIII – zelar pelo desenvolvimento da equipe da área de aquisições, de forma que ela apresente as competências necessárias para sua atuação;

XIV – subsidiar a elaboração ou a revisão de objetivos estratégicos, suas respectivas metas e/ou indicadores relacionados à área de aquisições;

XV – estimular a área de aquisições do Tribunal a observar a Metodologia de Gestão de Riscos vigente, se não houver outra específica a ser aplicada.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração da norma a que se refere o inciso II do art. 3º desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva acima do nome.

Des. PEDRO BERNARDES  
Presidente